



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 69. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

*Altera a Lei nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os recursos financeiros previstos nesta Lei, conforme especificado no artigo 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:*

*I - Dotação Orçamentária: 11.04.08.241.0063.2.262.3.3.50.43.00.00.00 – Ficha 704 – Subvenções Sociais;*

*II - 11.04.08.241.0063.2.262.4.4.50.42.00.00.00 – Ficha 710 – Auxílios para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;*

*III - 11.04.08.241.0063.2.300.33.90.30.00.00.00 – material de consumo – Fonte de recurso: 759;*

*IV - 1.04.08.241.0063.2.300.44.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente – Fonte de recurso: 759”.*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.912, de 5 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 25 de setembro de 2023.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

**Alessandra Nogueira Santos Araújo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 452/2023 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 69/2023

Itaúna-MG, 25 de setembro de 2023

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 69/20233, que *“Altera a Lei nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que ‘Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências’”*, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**  
**NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ITAÚNA-MG**



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° 69/2023

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei busca alterar a Lei nº 5.912, de 5 de abril de 2023, que regulamenta o repasse de recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona até o limite de R\$ 2.025.565,18 (dois milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Referida alteração consiste na inclusão de duas dotações no art. 3º, visando viabilizar a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso.

O repasse, que se dá na forma estabelecida nos Termos de Parceria celebrados entre o Município de Itaúna e as entidades, servem, principalmente, para auxiliar nas atividades das instituições beneficiadas.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado, oportunidade em que expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Itaúna-MG, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna